



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 029/2023

Dispõe sobre a afetação de lotes urbanos para fins de incorporação à via pública.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Nery Maria**, Prefeito em exercício de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Ficam afetados ao patrimônio do Município de Dois Vizinhos, os seguintes imóveis urbanos:

I - Lote de terras urbano n.º 1-A (um - A), da Quadra n.º 1 (um), do Loteamento Residencial Primavera 1, do Município e Comarca de Dois Vizinhos - PR, com a área de 165,34m² (cento e sessenta e cinco metros quadrados e trinta e quatro decímetros quadrados), com limites e confrontações conforma matrícula n.º 50.471, do Livro n.º 2, Ficha 1, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, tendo como Proprietário o Município de Dois Vizinhos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.205.640/0001-08.

II - Lote de terras urbano n.º 2-B (dois - B), da Quadra n.º 1 (um), do Loteamento Residencial Primavera 1, do Município e Comarca de Dois Vizinhos - PR, com a área de 127,63m² (cento e vinte e sete metros quadrados e sessenta e três decímetros quadrados), com limites e confrontações conforma matrícula n.º 57.020, do Livro n.º 2, Ficha 1, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, tendo como Proprietário o Município de Dois Vizinhos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.205.640/0001-08.

Parágrafo único. Os imóveis ora afetados passam a constituir parte da Rua Gilia Vitto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

Nery Maria
Prefeito em exercício



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 029/2023

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei ora enviado à apreciação dessa Egrégia Casa de leis, tem como objeto, buscar autorização legislativa para que o Poder Executivo Municipal possa proceder com a afetação do Lote de terras urbano n.º 1-A (um - A), da Quadra n.º 1 (um), do Loteamento Residencial Primavera 1, do Município e Comarca de Dois Vizinhos - PR, com a área de 165,34m² (cento e sessenta e cinco metros quadrados e trinta e quatro decímetros quadrados), com limites e confrontações conforma matrícula n.º 50.471, do Livro n.º 2, Ficha 1, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, e do Lote de terras urbano n.º 2-B (dois - B), da Quadra n.º 1 (um), do Loteamento Residencial Primavera 1, do Município e Comarca de Dois Vizinhos - PR, com a área de 127,63m² (cento e vinte e sete metros quadrados e sessenta e três decímetros quadrados), com limites e confrontações conforma matrícula n.º 57.020, do Livro n.º 2, Ficha 1, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, ambos de propriedade do Município de Dois Vizinhos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.205.640/0001-08.

Justifica-se a afetação ora pleiteada, no intuito de que os referidos imóveis passem a constituir parte da Rua Gilia Vitto no Município de Dois Vizinhos.

Para instrução do objeto pretendido, segue em anexo ao projeto em pauta, as respectivas matrículas dos imóveis ora afetados, o mapa dos imóveis e o Comunicado Interno n.º 10/2023 do Departamento de Patrimônio do Município.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja afinal deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Atenciosamente,

Dois Vizinhos, 05 de maio de 2023.

Nery Maria
Prefeito em exercício